



Rio de Janeiro, 24 de maio de 2013

RELATÓRIO FINAL

Ilmo. Sr. Presidente,

A Comissão designada para apurar os fatos atinentes à conduta das entidades e atletas relacionados a seguir vem apresentar o Relatório Conclusivo de seus trabalhos.

1 - Dos fatos

Em 05 de março de 2013 foi instaurado o presente inquérito administrativo com o escopo de investigar as irregularidades perpetradas pelos atletas federados Gabriela Saemi Araki, Mariana Kachiwasaki, Silvio Marola, Henrique Uezato, Erick Higa, Klauss Ingmar Bergmann, Jessica Iseri, Murilo Dias, Leonardo Tasato, Nestor Schenkel (JUNDIAÍ CLUBE), Afonso Valente, Rodrigo Noce e Romeu Tibério; pelos clubes ASSOCIAÇÃO NIKKEY DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ASSOCIAÇÃO KENZEN, JUNDIAÍ CLUBE, A.A.E.C. GUARULHOS/ITAIM KEIKO/FUNGUARU, CLUBE AMÉRICO BRASILIENSE (todos do Estado de São Paulo) e seus respectivos dirigentes; pela LIGA TÊNIS DE MESA “RT” INTEGRAÇÃO CIDADES DO INTERIOR e seu Presidente, Sr. Romeu Tibério; bem como pela FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS DE MESA – FPTM.

Na hipótese, foram organizados, pela LIGA TÊNIS DE MESA “RT” INTEGRAÇÃO CIDADES DO INTERIOR, 02 (dois) eventos IRREGULARES, não autorizados pela CBTM, denominados “FESTIVAL DE TÊNIS DE MESA DA PREFEITURA DE ITU/SP” e “TORNEIO DE TÊNIS DE MESA”, realizados, respectivamente, nos dias 24/02/2013 e 24/03/2013, na cidade de Itu/SP.



Os atletas investigados participaram de tais eventos, mediante autorização dos seus respectivos clubes, que não noticiaram a CBTM sobre as irregularidades.

Ademais, malgrado a gravidade do ocorrido, a FPTM manteve-se inerte, alegando suposto desconhecimento dos fatos.

2 - Da defesa

No dia 27/03/2013 foi aberto prazo de 07 (sete) dias para a apresentação de defesa pelos interessados (nota oficial nº 069-2013), com prorrogação pelo mesmo período, conforme nota oficial nº 080-2013, publicada em 08/04/2013.

3 – Das Responsabilidades

No caso em pauta, esta Comissão vislumbrou a responsabilidade de todos os envolvidos, que infringiram o Estatuto e inúmeras Notas Oficiais da CBTM, que proíbem a participação de atletas/clubes filiados em eventos não oficiais.

Nesse diapasão, os investigados praticaram a infração tipificada no artigo 191 do CBJD, *in verbis*:

Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado.

No que tange à Federação Paulista, esta possuía, em obediência ao artigo 78, “j”, do Estatuto da CBTM, o dever de não permitir que as ilegalidades em comento ocorressem.



Cumpra colacionar o dispositivo supracitado:

Art. 78 - São deveres de toda Entidade filiada

j) fiscalizar a realização de eventos internacionais ou interestaduais, no território de sua jurisdição, dando ciência a CBTM no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, através de relatório detalhado de qualquer anormalidade verificada com a indicação dos responsáveis.

Os atletas investigados perpetraram a conduta do artigo 191 do CBJD consubstanciada no núcleo **“deixar de cumprir”**, eis que participaram de eventos irregulares, não obstante as reiteradas proibições da CBTM normatizadas em Notas Oficiais da entidade.

A mesma infração foi cometida pela LIGA TÊNIS DE MESA “RT” INTEGRAÇÃO CIDADES DO INTERIOR, que, representada pelo seu Presidente, Sr. Romeu Tibério, organizou os eventos não autorizados pela CBTM.

Por derradeiro, os clubes aos quais os atletas ora investigados são filiados praticaram a conduta infracional insculpida no artigo 191 do CBJD por terem **“dificultado o cumprimento”** das normas da CBTM, já que permitiram que seus atletas participassem dos eventos não oficiais, sem comunicar as irregularidades ocorridas à entidade nacional de administração.

4 - Conclusões

De todo o exposto, após detida análise dos fatos, vislumbramos a responsabilidade de TODOS os envolvidos pela conduta do artigo 191 do CBJD.

Portanto, opina, esta Comissão, pela remessa dos presentes autos ao E. Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Tênis de Mesa para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.



Rio de Janeiro, 24 de maio de 2013.

DANIELLE COELHO SCHROEDER

PAULA EMERENCIANO

WALQUIRIA LIMA SAN-THIAGO

TATIANE SOUZA

Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo